



PROJETO DE LEI Nº 29/2023

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL QUE ATESTA TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS DE CARÁTER PERMANENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e outras deficiências de caráter permanente, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação do município de Parauapebas, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§2º O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§3º A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 20 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

As pessoas com deficiência e seus familiares enfrentam dificuldades para acesso a direitos básicos devido aos custos, à demora para obtenção do laudo que comprove essa



condição e de outros documentos que precisam ser apresentados para a concessão de um direito. Porém, em vista do caráter permanente desse transtorno, a exigência de laudos atualizados não seria justificável.

As dificuldades para obtenção do laudo se agravaram em contextos como o da pandemia de coronavírus, e em Parauapebas, por exemplo, temos ao menos 100 crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino com diagnóstico de transtorno do espectro autista pendente, por burocracia para obtenção de laudo, sem contar os 722 estudantes atualmente com confirmação diagnóstica. Depende da confirmação, por meio de laudo, da deficiência para que se implemente um atendimento educacional diferenciado.

No âmbito local, os procedimentos para acesso da pessoa com deficiência às garantias previstas na legislação são regulados conforme o benefício, de modo a garantir que aqueles que atendam aos requisitos sejam devidamente contemplados, ao mesmo tempo em que se busca evitar desvios na concessão dos direitos. Porém, em todos eles, são exigidos laudos que atestem a condição daquele que irá usufruir do direito, e a jornada para obtê-los pode ser tão exaustiva que não raramente leva à desistência quem precisa.

Por isso, **ao ampliar o prazo de validade dos laudos que atestam autismo e outras deficiências, este Projeto de Lei facilita consideravelmente a vida das pessoas com deficiência e seus familiares, uma vez que a proposição em comento reduz um arsenal de burocracias a apenas uma cópia simples acompanhada do original para verificação.**

Não obstante, a concessão de um prazo permanente para laudos, desde que atendidos os requisitos legais, confere maior estabilidade aos benefícios a que essas pessoas têm direito e, por outro lado, poupa o beneficiário de passar por inúmeros exames e reavaliações para comprovar a sua condição. De forma complementar, o reconhecimento do caráter permanente de um transtorno torna injustificável e desnecessária qualquer exigência burocrática.

Dada a relevância do assunto e a urgência em colocar em prática medidas que melhorem o atendimento e a qualidade de vida de pessoas com deficiência, cumprindo, paralelamente, o respeito à proteção e à integração social desse público, peço apoio aos nobres colegas desta Casa de Leis, a fim de que possamos adicionar mais direitos às políticas públicas direcionadas à dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)